

Projeto de Lei nº. 177/15

AO EXCEDENTE
24 SET 2015

Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

29 SET 2015

Protocolo: 203115

Processo: 203115

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 182, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

29 SET 2015

1º Secretário

01
M. Peth

01
M. Peth

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 8.826.869,72, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN”.

O referido projeto visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN até o montante de R\$ 8.826.869,72 (oito milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), por Excesso de Arrecadação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativa da referida Unidade Orçamentária observada no Ofício n. 1518/2015/GAB/DETRAN, de 14 de agosto de 2015 e documentações que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, Inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 8.826.869,72, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, que visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 8.826.869,72 (oito milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				8.826.869,72
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	876.000,00
15.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	3240	4.000.000,00
15.020.06.181.1277.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	3390	3240	150.000,00
		4590	3240	3.000.000,00
15.020.06.181.1277.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	4490	3240	600.000,00
15.020.28.846.1015.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	3320	3240	200.869,72
TOTAL				R\$ 8.826.869,72

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		8.826.869,72
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS	S		8.826.869,72
16001300	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	S		8.826.869,72
16001399	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	A	3240	8.826.869,72
TOTAL				R\$ 8.826.869,72